



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 435

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 1971

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) para complementação do prédio destinado à Cantina Central da Merenda Escolar.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o Artigo anterior serão obtidos com o cancelamento de igual importância da dotação orçamentária a seguir especificada, constante do vigente Orçamento:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.5 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.3 - 01.00 - a) - para complementação da construção de uma praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1971.

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 30, 11, 71

[Assinatura]
PI Secretário

[Assinatura]
ANTÔNIO TORTATO
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
JOSÉ B. MORON
SECRETÁRIO